



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/SMDS - DISPENSA Nº 006/2020**

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Viviane Souza França, inscrita no CPF sob o nº 077.632.156-07, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento nº 013/2020, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Juntos Por Contagem**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.580/0001-69, que tem por objeto “Execução de ações e atividades que promovam a convivência e fortalecimento de vínculos familiares para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos (acima de 60 anos) de forma complementar aos serviços da Assistência Social, em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 013/2014) e com a Política Nacional de Assistência Social - SUAS (Lei Federal nº 8.742/1993), consoante o plano de trabalho e projeto básico anexos, partes integrantes e indissociáveis deste ajuste”, no tocante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 013/2020 até 13/04/2021, em razão de 11 (onze) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 013/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 18 de março de 2021.

  
**Viviane Souza França**  
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019 - P.A. Nº 021/2019/SMDS – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2019.

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2019, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Civil OSC Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – ADPI (Lar Dom Paulo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.843.380/0001-69.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: Modificar o plano de trabalho parte integrante e indissociável do Primeiro Termo Aditivo ao Termo Colaboração 005/2019 no tocante ao item 8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA e os Anexos I e II.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Primeiro Termo Aditivo ao Termo Colaboração 005/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 17/03/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/SMDS - DISPENSA Nº 006/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 013/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Organização da Sociedade Associação Juntos Por Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.580/0001-69.

Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e no Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 013/2020 até 13/04/2021, em razão de 11 (onze) dias de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do Art. 45, §1º, I da Lei Municipal 4.910/2017.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 013/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 18/03/2021.

Viviane Souza França

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SMDS Nº 015, de 18 de março de 2021.

Altera a Portaria SMDS nº 12 que “institui medidas de prevenção ao contágio e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.”

Considerando o Decreto Municipal nº 458, de 28 de março de 2018 e alterações, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020 que “declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória  1.5.1.1.0  Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020 que “declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

Considerando o Decreto Municipal nº 55, de 08 de março de 2021 que “determina a suspensão temporária de todas atividades comerciais no Município, para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2)”.

Considerando o Decreto Municipal nº 058, de 10 de março de 2021 que “dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus  Covid-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

Considerando que as ações e atividades do Sistema Único da Assistência Social  SUAS e as ações e atividades da Segurança Alimentar que atendem as populações mais vulneráveis, são considerados serviços essenciais no contexto da pandemia, conforme dispõe o art.3º, §1º, II do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 nº 137, de 12 de março de 2021, que “altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020 que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas